

Lei n.º 259 ✓

Altamir Tibirica Simenta, Prefeito municipal de Caraguatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica reaberto o artigo 3.º, da Lei n.º 217, de 18 de agosto de 1956.

Art. 2.º - A fim de ocorrer a despesa de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a que se refere o artigo 1.º da mencionada Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir em tempo hábil o necessário crédito especial.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 23 de Setembro de 1957

Altamir Tibirica Simenta
ALFAMIR TIBIRICA SIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura de
Estância Balneária de Caraguatuba,
aos 23 de Setembro de 1957

Antônio M. B. Secretário Substituto

Lei n.º 260 ✓

Altamir Tibirica Simenta, Prefeito municipal de Caraguatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Espaço de Armas de São Antônio município e Estância Balneária de Caraguatuba, de autoria

J. S. Siment

dos cidadãos brasileiros Dorey de Oliveira
e Joel de Oliveira e Vanel Senan-
des Moreira, consoante julgamento realiza-
do em 31 de dezembro de 1956, de acordo ao
disposto na Lei nº 244, de 11 de dezembro
de 1956.

Art. 2º - Ficam fozendo parte integrante
desta lei e como tal devem ser regis-
trados em livros competentes, o desenho do
brasão de armas e respectivo memorial
descritivo e histórico já aprovados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de setembro de 1957

ALTAMIR TIBIRIÇA PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura
da Estância Balnear de Caraguata-
tuba, aos 23 de setembro de 1957.

em um
Secretaria Substituto

Memorial Descritivo e
Histórico do Brasão de
Armas de Caraguatatuba
Memorial Descritivo Em campo
de goles uma âncora e sobre esta
um escudete fozendo ao centro
uma nau portuguesa, tudo em pra-
ta; chefe de ouro com uma cruz
malteza de blau, carregando no cen-
tro um livro em prata. Corôa mural

de ouro, de três torres e sua porta
em cada uma. Nos suportes e laterais,
rais, ramos frutíferos, de abacaxi e
bananas entrelaçados, fudo ao natura-
ral e brocante sobre eles, frutos de ba-
nana e abacaxi; em simetria estão
feitos um grata completando o supor-
te. Divisa - "Duc in Altum" de ouro em
listão de goles, brocante sobre ramos
frutíferos. HISTÓRICO - A cruz de mal-
ta em azul, tendo brocante sobre si
um lírio em prata, simboliza a fé cris-
tã do povo paraguaatubense, fé esta repre-
sentada pela devoção a Santo Antônio, pa-
droeiro local, santo reconhecidamente mi-
lagroso e de coração nobre e puro como o
ouro que serve de fundo a seus símbolos.
A âncora em prata ressalta simbólica-
mente a situação de Paraguaatuba como
cidade praiana e ao mesmo tempo signi-
fica firmeza e segurança, atributos
de um Município que adora suas bele-
zas naturais e terras férteis evolui
progressivamente a fim de se tornar
um dos pontos turísticos mais procu-
rados em todo o Estado de São Paulo, quicã
do Brasil. Sobreposto à âncora está um
escudete representativo da cidade de
Lisbôa, terra natal do Santo Padroeiro,
sendo também uma homenagem a para-
guatutuba a nossos ancestrais de além-
mar. Os dois delfins laterais, lem-
bram as águas piscosas que ba-

J. F. Piment

banham Paraquatatuba, cujo produ-
tos (peixes de grande porte) representam
uma riqueza em potencial, além de
constituir grande atração turística.
Como riqueza agrícola principal do muni-
cipio está a banana representada por
um cacho dessa deliciosa musáca em ou-
ro. Em menor destaque, também em ou-
ro, acha-se o abacaxi, que cresce vigo-
rosamente neste Município. Sobre o lis-
tel a frase "Oke in Altum" (Sempre Avan-
ça), concitando o povo paraquatatubense
a elevar sua cidade, seu Município
em ascensão acelerada para o maravi-
lhoso porvir que lhe está reservado.
(a) Dolya Oliveira (a) Joel de Oliveira (a) Sa-
nel Fernandes Moreira."

- Lei n.º 261 -

Altamir Tibirica Pimenta, Prefeito municipal
de Paraquatatuba.

Faço, sabido, que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se RUA
QUARULHOS, a rua projetada que
começa na rua Osliano Sandeville, a
travessa a avenida Archista e termi-
na na avenida Dr. Arthur Costa Fi-
lho.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.